

Termo de Referência 2024-MDSOR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de **Docente, Docente Conteudivista, Docente Assistente, Coordenador Técnico, Conferencista/Palestrante, Painelista/Debatedor, Moderador, Reunião Técnica, Assessoramento Técnico, Revisão de Texto, Entrevista, Intérprete de Libras e Apoio Técnico** externo nos programas e projetos de formação, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desenvolvidos pela Escola de Serviço Público do Estado do Espírito Santo.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP) foi criada pela Lei nº 3.043 de 31 de dezembro de 1975, transformada em autarquia pela Lei 4.912, de 28 de junho de 1994, e reestruturada pela Lei Complementar 333/05, de 28 de outubro de 2005, com personalidade jurídica de direito público interno, autonomia administrativa e financeira. Ela é vinculada à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER).

São competências da ESESP:

- I - Desenvolver ações de formação e capacitação para servidores públicos estaduais, municipais e sociedade civil organizada;
- II - Pensar, elaborar e desenvolver soluções didáticas com base nas necessidades e demandas das Secretarias e demais órgãos do Governo do Estado, municipais e sociedade civil organizada;
- III - Atuar como espaço de promoção e incentivo ao conhecimento, garantindo que os servidores desenvolvam e aprimorem competências necessárias para atuação eficaz no serviço público e nos projetos e ações desenvolvidas pelo Estado.

3. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Em 1º de abril de 2021 foi publicada a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrangente para outros órgãos.

De acordo com o Art. 193. Revogam-se:

- I Os Artigos 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;
- II A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.
- III Decreto Estadual 5592-R/2024;
- IV Decreto Estadual 5353-R/2023;
- V Decreto Estadual 5307-R/2023;
- VI Decreto Estadual 4941-R/2021.

Desse modo, resta vigente no exercício de 2024 a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação, no âmbito da Administração Pública.



HASH: 982774f5395fc9203cfe5a8e1466f99301b71c8270c3302409757653eED06S de DOCUMENTO ORIGINAL https://2612/2024, 10:36 e PÁGINA 2/23-P7N6-E8EE-A6B2. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 982774f5395fc9203cfe5a8e1466f99301b71c8270c3302409b757653eED06S de DOCUMENTO ORIGINAL https://2612/2024, 10:36 e PÁGINA 2/23-PTN6-EBEE-A6B2. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 982774f5395fc9203cfe5a8e1466f99301b71c8270c3302409b757653eED06S de DOCUMENTO ORIGINAL https://2612/2024, 10:36 e PÁGINA 2/23-PTN6-EBEE-A6B2. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

- HASH: 982774f5395fc9203cfe5a8e1466f99301b71c8270c3302409757653eED06S de DOCUMENTO ORIGINAL https://2612/2024, 10:36 e PÁGINA 2/23-PTN6-EBEE-A6B2. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 982774f5395fc9203cfe5a8e1466f99301b71c8270c3302409757653eED06S de DOCUMENTO ORIGINAL https://2612/2024, 10:36 e PÁGINA 2/23-PTN6-EBEE-A6B2. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

- HASH: 982774f5395fc9203cfe5a8e1466f99301b71c8270c3302409b757653eED06S de DOCUMENTO ORIGINAL https://2612/2024, 10:36 e PÁGINA 2/23-PTN6-EBEE-A6B2. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 982774f5395fc9203cfe5a8e1466f99301b71c8270c3302409b757653eED06S de DOCUMENTO ORIGINAL https://2612/2024, 10:36 e PÁGINA 2/23-PTN6-EBEE-A6B2. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 982774f5395fc9203cfe5a8e1466f99301b71c8270c3302409b757653eED06S de DOCUMENTO ORIGINAL https://2612/2024, 10:36 e PÁGINA 2/23-PTN6-EBEE-A6B2. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 982774f5395f9c3203cfe5a8e1466f99301b71c8270c3302409b757653eED06S de DOCUMENTO ORIGINAL https://2612/2024, 10:36 e PÁGINA 2/23-PTN6-EBEE-A6B2. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 982774f5395fc9203cfe5a8e1466f99301b71c8270c3302409b757653eED06S de DOCUMENTO ORIGINAL https://2612/2024, 10:36 e PÁGINA 2/23-PTN6-EBEE-A6B2. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 982774f5395fc9203cfe5a8e1466f99301b71c8270c3302409b757653eED06S de DOCUMENTO ORIGINAL https://2612/2024, 10:36 e PÁGINA 2/23-PTN6-EBEE-A6B2. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 982774f5395f9c3203cfe5a8e1466f99301b71c8270c3302409b757653eED06S de DOCUMENTO ORIGINAL https://2612/2024, 10:36 e PÁGINA 2/23-PTN6-EBEE-A6B2. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.



5. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se com o credenciamento garantir a oferta de cursos e formações para capacitar os servidores da Administração frente às constantes atualizações, seja das diversas legislações que norteiam a administração pública, tecnologia da informação e comunicação, assim como os processos relativos ao planejamento estratégico e serviços, de modo a garantir os melhores e adequados serviços ofertados aos cidadãos, em todas as trilhas, eixos e estações descritas no Anexo I.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Prestação de serviço de Docente, Docente Conteudista, Docente Assistente, Coordenador Técnico, Conferencista/Palestrante, Painelista/Debatedor, Moderador, Reunião Técnica, Assessoramento Técnico, Revisão de Texto, Entrevista, Intérprete de Libras e Apoio Técnico.

7. DO OBJETIVO GERAL

Promover a formação e a capacitação do servidor e de outros agentes públicos visando a qualificação para o exercício de suas atividades.

8. DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. Após a publicação do Edital na imprensa oficial, respeitada a data estabelecida para recebimento dos pedidos de inscrição, os interessados pleitearão sua inclusão no rol de credenciados através do preenchimento da ficha de inscrição e envio dos documentos de habilitação através do link <<http://credenciamento.esesp.es.gov.br/credenciamento/>>.

8.2. Durante a vigência deste Credenciamento, quaisquer interessados poderão, a qualquer tempo e desde que atendidos os requisitos deste instrumento, pleitear sua inclusão no rol de credenciados.

8.3. A vigência deste Credenciamento será por tempo indeterminado, a contar da data de publicação do Edital, podendo ser revogado por ato próprio da autoridade competente, na forma da lei.

8.4. Cada interessado deverá indicar em qual/quais trilha/trilhas, eixo/eixos e estação/estações, pretende atuar conforme Anexo I.

8.5. O requerimento vincula o proponente sujeitando-o, integralmente, às condições do credenciamento.

8.6. Após o recebimento dos documentos a Comissão Especial de Credenciamento verificará se os mesmos estão em conformidade com esse Termo de Referência.

8.7. Serão declarados habilitados todos os participantes que atenderem, na íntegra, as exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

8.8. Não será credenciado o proponente que deixar de apresentar a documentação/informações solicitadas, apresentá-las incompletas ou em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

8.9. A ESESP emitirá parecer quanto à solicitação de credenciamento pelos solicitantes e após retornará à Comissão Especial de Credenciamento com a decisão proferida.



[illegible]

HASH: 982774f5395fc93203cfe5ae8e1466f99301b71c8270c35e DOGSE DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA Nº 13
26/11/2024, 10:36
https://www.renada.gov.br/renada/assinado-por-reinaldo-barbosa-mar-tins-em-26/12/2024,

HASH: 982774f5395fc93203cfe5ae8e1466f99301b71c8270c35e DOGSE DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA Nº 13
26/11/2024, 10:36
https://www.renada.gov.br/renada/assinado-por-reinaldo-barbosa-mar-tins-em-26/12/2024,

HASH: 982774f5395fc93203cfe5ae8e1466f99301b71c8270c35d0bbcecd09af755
 https://www.renada.gov.br/pagina-4#13

PÁGINA Nº 13 DE 13

REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 982774f5395fc93203cfe5ae8a1466f99301b71c8270c37e5d068e DOG-5-EDOGS-DOGUMENTO ORIGINAL PÁGINA 4 de 13
URL: https://261123/2024_10i36_PAGINA_4#13

HASH: 982774f5395fc93203cfe5ae8e1466f99301b71c8270c35e DOGSE-DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA Nº 13
26/11/2024, 10:36
<https://www.renada.gov.br>
REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 982774f5395fc93203cfe5ae8e1466f99301b71c8270c35e DOGSE DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA Nº 13
26/11/2024, 10:36
https://www.renada.gov.br/assinado-por/REINALDO%20BARBOSA%20MARTINS-em-26/12/2024,

[illegible][illegible]

- [illegible]

[illegible]

- [illegible]



11.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentado o seguinte documento: Certidão Negativa, expedida pela Justiça Estadual do domicílio da pessoa física, há, no máximo, 60 (sessenta) dias da sua apresentação para o credenciamento.

- a) Prova de Regularidade referente aos tributos federais e dívida ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for domiciliado(a) o(a) licitante;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal onde for domiciliado(a);

11.6. Serão aceitos documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.1. O processo de credenciamento constará da análise dos documentos de habilitação apresentados pelo candidato, em conformidade com os padrões contidos neste Termo de Referência.

11.3. Concluídos os trabalhos da Comissão Especial de Credenciamento, o resultado será encaminhado à Diretoria Setorial Técnica da ESESP para conhecimento posterior remessa à Diretoria Geral para a devida homologação.

11.4. Caberá recurso nos casos de inobservância das disposições legais ou regimentais, tendo por base o presente Termo de Referência.

12.1. O controle dos serviços prestados ficará a cargo da Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH), sendo a Gestão da Contratação e a Fiscalização de Contratação pela Diretoria Setorial Técnica (DITEC) e GEDTH, nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2. Compete à DITEC exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/programação.



12.3. Compete à Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH) exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato de Prestação de Serviços, atestar documentos fiscais, etc.

12.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os valores de hora/aula serão fixados de acordo com a titulação do docente, estabelecido pelo Decreto Estadual 4778-R de 15 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de dezembro de 2020.

13.2. Será retido pela fonte pagadora, no momento do pagamento, quando couber, os percentuais referentes ao INSS e Imposto de Renda sobre o valor do contrato, conforme legislação vigente.

13.3. O pagamento somente será depositado em conta corrente ou poupança ativa, sendo o profissional credenciado o titular da mesma.

13.4. Não serão permitidos depósitos em conta-salário.

15. DOS REQUISITOS AO CREDENCIAMENTO

15.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

15.2. Estarão impedidos de participar, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

16. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Homologado o credenciamento, será divulgada no Site da Escola de Serviço Público do Espírito Santo <<https://esesp.es.gov.br/>> a lista de CREDENCIADOS, conforme ANEXO I.

15.2. O profissional selecionado no Processo de Credenciamento será contratado, por período determinado, para o exercício de suas funções no atendimento das necessidades da capacitação em vigor, quando necessário, e de acordo com a carga horária do curso.

15.3. A aprovação no processo de credenciamento da ESESP não implica em obrigatoriedade de contratação para cursos dos programas oferecidos e/ou demandas específicas.

15.4. A contratação do profissional dependerá da escolha das Trilhas, Eixos do Conhecimento e Estações, seguindo o critério de rotatividade e avaliação de execução em cursos anteriores, quando houver.



15.4.2. Serão convidados para cada curso/turma instrutores/docentes credenciados, que manifestarão a disponibilidade e interesse, e a escolha se dará pelo critério de rotatividade.

15.5.1. Considerando o sistema de rodízio para encaminhamento dos serviços, não há garantia quanto ao volume de serviço que será solicitado a cada CREDENCIADO.

15.7. É de responsabilidade do credenciado manter a documentação atualizada.

15.9. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da(o) credenciada(o), justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração implica repasse para a próxima pessoa física, seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá atentar para o cumprimento de todos os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de penalidade em caso de atraso injustificado.

16.11. A execução dos serviços, bem como o desempenho do profissional, serão objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH), que verificará dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo a Gerência Responsável gerar relatórios para a Diretoria Setorial Técnica.

16.12. O cronograma de aulas e disciplinas será organizado e estabelecido pela Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH) e submetido à aprovação da Diretoria Setorial Técnica.





exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

18.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

18.3. A eficácia do ato será condicionada à sua publicação integral no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 72 e no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e também serão disponibilizados no sítio oficial da ESESP

19. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

19.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

20.1. A liquidação da despesa será realizada no prazo estabelecido no Contrato.

20.2. Após a emissão do Ateste do Objeto, a Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH) deverá encaminhar o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

20.3. Para ateste da execução dos serviços serão observadas as normas de procedimento de pagamento vigentes.

20.4. Havendo erro na apresentação da solicitação ou documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante.

20.5. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.6. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo prestador de serviços para com o Estado do Espírito Santo, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Solicitações de Pagamento.

20.7. A data do pagamento obedecerá a ordem cronológica e é vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.8. O CREDENCIADO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo prestador de serviços, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas.

20.9. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

20.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante



Verdardur 213-

2/20/2024 10:36 PM

<https://doi.org/10.1101/2020.07.20.201442>

Conto DDO

7c63E-Do

24-91649

71c8270c:

e1466f993

c93203cfe

9827f745:

21

- 21.12. O interessado deverá manter todas as condições de habilitação exigidas neste Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame, sob pena de inabilitação.
- 21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.14. A administração poderá revogar o presente Edital de Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

ÁREAS TEMÁTICAS	
EIXOS DE CONHECIMENTO	
1.	Eixo Base Legal
2.	Eixo Compras e Contratos
3.	Eixo Comunicação
4.	Eixo Conhecimento em Rede
5.	Eixo Controle e Transparência
6.	Eixo Ambiental, Social e Governança (ESG)
7.	Eixo Gestão de Pessoas
8.	Eixo Gestão por Processos
9.	Eixo Inovação
10.	Eixo Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas
11.	Eixo Orçamento e Finanças
12.	Eixo Planejamento e Projetos
13.	Eixo Gestão Pública
14.	Eixo Qualidade de Vida no Trabalho
15.	Eixo Demandas Específicas (Programas Especiais)

***Os conteúdos apresentados visam orientar quanto ao referencial básico necessário não esgotando os assuntos pertinentes, podendo ser reestruturado, considerando a flexibilidade do planejamento didático, em caso de atualizações, alterações de procedimentos, mudanças legais ou necessidade específica da contratante, mantendo a coerência entre complexidade, profundidade e carga horária definida.**

Vitória (ES), 23 de dezembro de 2024.

Carolina Freire Pitol
Diretora Setorial Técnica – DITEC

César Augusto Moraes da Silva
Gerente de Desenvolvimento de Talentos Humanos - GEDTH





Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAROLINA PITOL
DIRETOR SETORIAL
DITEC - ESESP - GOVES
assinado em 26/12/2024 10:36:53 -03:00

CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA
GERENTE
GEDTH - ESESP - GOVES
assinado em 26/12/2024 10:21:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2024 10:36:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE MAITAN DO NASCIMENTO (GERENTE - GESE - ESESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CHPZ57>

